

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA Nº 1092

26 de maio de 1999

INÍCIO: 8h04min FIM: 9h40min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Carlos Francisco Ferreira Decker, Eng. Marco Antonio Webster Rocha, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo, Ten. PM Emílio Dal'Ongaro e seu suplente Ten. PM. Manoel Júlio da Rosa Nunes.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

É lida e aprovada, sem emendas, a ata Nº 1091

2.2 Parecer nº 19/99 - Processo 261606.8 - R. Vieira de Castro nº 46

Foi apreciado o presente processo que trata de pedido de vistoria. O prédio é comercial, com área construída de 896,33 m² e 17,80 de altura. Foi constatado pela Seção de Vistoria Predial irregularidades na obra em desconformidade com o projeto aprovado na SALP. Solicita o requerente, parecer desta CCPI no sentido de liberar os itens abaixo relacionados.

A - Existência de degrau de 7,00 cm sob porta corta fogo entre escada protegida e hall de acesso ao prédio (térreo). SOLUÇÃO: Execução de rampa com revestimento de piso frio, inclinação de 4,2% entre a PCF e o primeiro degrau de escada protegida (conforme desenho anexo).

B - Existência de degrau de 12,5cm sob PCF entre a escada protegida e a circulação condominial do 6º pavimento. SOLUÇÃO: Por ser o último pavimento e que atende somente duas salas de pequeno porte, executaria rampa em chapa metálica antiderrapante com inclinação de 7,4%, não apresentando interferência na estrutura executada (conforme desenho anexo).

C - Aba solidária com a fachada não foi executada. SOLUÇÃO: Execução de verga de alvenaria rebocada, interna a esquadria existente, formando distância de 3,00m entre as janelas das lojas e das salas imediatamente acima (conforme desenho anexo).

O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade que o pedido não pode ser aceito, por falta de amparo legal.

2.3 Parecer nº 20/99 - Expediente nº 252304.3- R. Ramiro Barcelos nº 2059 e 2073

Foi apreciado o presente expediente que trata de prédio existente, com Laudo de Proteção contra Incêndio recebido em 04.06.97. Já foram executados os itens B2, B4, B5, do referido Laudo. O item B3 (escada de incêndio) será o próximo a ser executado. Tendo em vista que as janelas existentes da escada não correspondem com as dimensões exigidas pela LC 420 e por tratar-se de modificação da fachada original e aumento de custo para os condôminos, solicita, o requerente, parecer desta CCPI no sentido de substituir os vidros existentes por vidros aramados, mantendo suas dimensões originais. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido por unanimidade, que o pedido pode ser aceito

